



Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano – IADH

Cotação Prévia de Preço - Eletrônica

Processo Administrativo n°: 013/2016 de 16/03/2016
Cotação Prévia de Preço n°: 001/2016 de 16/03/2016

Do: Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano - IADH

À: Pessoas jurídicas convidadas ou a quem interessar

1. DA COTAÇÃO:

O Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano - IADH, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO**, tipo **TÉCNICA**, por sob o regime de empreitada por preço global, para a execução do serviço especificado neste edital e seus anexos, regido pelo Regulamento Interno de Compras, Contratações de Obras e Serviços do IADH conforme previsão estatuído tanto no Art. 14 da Lei 9790/99 e no Art. 21 do Decreto 3.100/99, legislação esta versante sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e que institui e disciplina Termos de Parceria.

As documentações deverão ser entregues de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, até o fim do prazo estabelecido, aos cuidados Comissão Permanente de Licitação, no Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano - IADH, localizada à Rua Padre Carapuzeiro, Empresarial Janete Costa, n° 968, Sala n° 1406, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-280 ou via e-mail: iadh.licitacao@gmail.com

Tais documentos deveram se encontrar, seja por e-mail ou por correio, até as 23h:59min de 30/03/2016 nos locais estabelecidos neste instrumentos e seus anexos.

2. DO OBJETO:

- a) É objeto da presente cotação a contratação de empresa especializada em serviços de Design, confecção de materiais gráficos e elaboração de embalagens, conforme especificações constantes no termo de referência.

A presente cotação tem por objetivo a contratação de empresa conforme identificado acima e previsão no Plano de Trabalho do Termo de parceria n° 001/2013, Processo Administrativo 0718313/2013.

A empresa atuará por um período de 05 (cinco) meses com a remuneração estabelecida no termo de referência.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Os documentos pertinentes à habilitação desta cotação prévia de preço estão relacionados neste instrumento e seus anexos. Todos os licitantes deverão enviar os documentos por cópia autenticada ou cópia, juntamente com o original, para ser autenticada pela CPL.

3.1.2 A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano – IADH
Rua Padre Carapuzeiro, Empresarial Janete Costa, n° 968, Sala n° 1406, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-280
CNPJ 05.773.404/0001-31 - Fone/Fax: (81) 3325.4292/3463.0881 - Home page/E-mail: www.iadh.org.br

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Contrato social ou Requerimento de Empresário Individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 A documentação relativa à regularidade fiscal, consistirá em:

3.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

3.1.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, quando existir, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;

3.1.6 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.1.7 Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais, Municípios e Distrito Federal expedida pelo órgão competente do Governo Estadual ou do Distrito Federal, com validade na data da apresentação da proposta;

3.1.8 Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

3.1.9 Certidão de regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

3.1.10 Ressaltamos que documentos apresentados em original, ficarão retidos na pasta do processo e que os membros desta Administração têm poderes para autenticar os documentos de acordo com o artigo 32 da Lei 8.666/93;

3.1.11 Qualificação técnica do proponente, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços compatível com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar as características e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;

3.1.12 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.1.13 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede do Licitante, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da apresentação da Proposta, salvo quando não houver disposição contrário.

3.1.14 Certificado de Enquadramento no Simples Nacional se for o caso da Licitante;

3.1.15 Habilitação econômica – financeira

a) Atestado fornecido por 01 (uma) instituição bancária, comprovando a idoneidade financeira da CONTRATADA, emitida nos últimos 12 (doze) meses da data de abertura das Propostas.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados referentes ao último Balanço Patrimonial publicado ou registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do Licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Capital devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido equivalente a, 5% do valor global exposto neste Termo.

d) Comprovação da boa situação financeira do Licitante por meio do último Balanço Patrimonial publicado, demonstrando o valor dos seguintes índices:

e) Quando da aplicação de uma das fórmulas de que tratam as alíneas “i”, “ii” e “iii” anteriores ficar demonstrada a existência de índice igual ou menor que 1,00 (um inteiro), o Licitante deverá comprovar ter Patrimônio Líquido mínimo, ou Capital devidamente integralizado, no montante de 2(duas) vezes o patrimônio Líquido mínimo exigido.

OBS: A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará na INABILITAÇÃO da empresa.

4. DA APURAÇÃO E DO JULGAMENTO:

4.1 Julgamento no âmbito da Cotação Prévia de Preço se dará observando os seguintes procedimentos:

- a) A inscrição das empresas na cotação prévia de preço se dará mediante a apresentação de proposta e documentações citadas no item 3. habilitação. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e a dos Regulamento Interno, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- b) As propostas e documentações poderão ser entregue na sede da administração do IADH ou enviado por e-mail local estatuído estabelecido no Ato Convocatório.
- c) Não serão consideradas propostas e documentações enviadas ou entregue sem a identificação referida neste Repositório Legal.
- d) As informações prestadas são de inteira responsabilidade dos concorrentes, dispondo ao IADH o direito de excluir da cotação aquele que não atender aos termos do Edital e seus anexos ou que fornecer dados inverídicos ou que não possam ser comprovados.
- e) A análise das propostas e documentações serão realizadas levando em conta os aspectos técnicos de experiência no desenvolvimento de atividades constantes termo de referência.
- f) Será considerado vencedor, adjudicado o licitante que apresentar melhor técnica e a *posteriori* homologado.
- g) O licitante vencedor é obrigado aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- h) Estará desclassificado, o licitante que apresentar proposta e declarações em desacordo com as instruções do presente ato convocatório.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da cotação prévia de preço, a administração poderá, garantida prévia defesa aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Multa de 2 %(dois por cento) do valor do objeto licitado;
 - Suspensão temporária da participação em licitações e implementos de contratar com a administração com prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Art. 87, Inciso 4º da Lei 8.666/93.
- b) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c) As sanções previstas nos subitens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a pessoa física licitante vencedora à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório.
- e) A multa que alude nesta letra não impede que a administração retifique unilateralmente a homologação e o recebimento do objeto e adjudique à pessoa física com o segundo menor preço apresentado

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- a) O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- b) Os recursos nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo o Presidente da CPL, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- c) Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- d) O recurso será dirigido ao Presidente da CPL, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- e) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- f) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciaram este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado através de transferência e/ou ordem bancária após o adimplemento da obrigação correspondente ao objeto licitado.
- b) Em hipótese alguma será realizado o adiantamento de pagamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DO ENCERRAMENTO:

- a) Será exarado pela CPL, nos termos do Regulamento do IADH e de acordo com o relatório final, o Mapa Adjudicatório em favor do licitante vencedor.
- b) Após a lavratura do Mapa Adjudicatório, a CPL, elaborará o Termo de Encerramento e enviará a Exmo. Sr. Ordenador de Despesas, para as providências cabíveis.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:

- a) O Ordenador de Despesas, firmará de acordo com a oportunidade, conveniência e legalidade do processo de contratação, através da homologação, constante no Mapa Adjudicatório, devidamente adjudicado pela CPL.
- b) Firmada a homologação, em favor do licitante vencedor após o prazo recursal, o mesmo será enviado no prazo de dois (02) dias úteis, o pedido de prestação de serviço, objeto da presente processo de seleção.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- a) Para fins do Art. 38, da Lei Nº 8666/93, serão empregados os recursos da Dotação Orçamentária: Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros, do Termo de parceria nº 001/2013, Processo Administrativo 0718313/2013.

11. DO CONTRATO:

- a) Será contratado a pessoa jurídica classificada, cuja proposta tenha sido homologada pelo Ordenador de Despesas da Administração Licitante.
- b) O licitante vencedor será convocado a comparecer no prazo de até 60 (sessenta) dias após a homologação, para assinar o respectivo contrato (minuta).
- c) Decairá do direito à contratação a pessoa jurídica que, tendo sido vencedora do processo, deixar de atender a convocação para a assinatura do contrato fixado, caso em que poderão ser convocadas as demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Fica reservada a Administração Licitadora, no seu interesse, anular ou revogar no todo ou em parte o presente processo seletivo simplificado, conforme Art. 49 da Lei 8.666/93, sem direito a indenizar qualquer participante por quaisquer emolumentos pago, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 do mesmo dispositivo legal.
- b) No caso do desfazimento do processo de contratação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme parágrafo 3º do Art. 49 da Lei 8.666/93.

- c) O presente edital e seus anexos, além de afixada no local de costume, onde são afixados os atos da administração licitadora, ficará a disposição, no endereço mencionado neste Edital, para quem interessar.
- d) A CPL coloca-se a disposição dos interessados o telefone nº (81) 3325-4292 com a finalidade de prestar qualquer esclarecimento relacionado com o presente Edital até 2 dias anteriores a abertura dos envelopes.
- e) É de suma importância observar a data e a hora para a entrega das propostas.

13. ANEXOS:

1. Em anexo a cotação prévia de preço os seguintes documentos:

- a) Modelo de Declaração de aceitação das condições deste processo seletivo simplificado e de endereço (Anexo A);
- b) Modelo de Declaração de que não existem fatos impeditivos para habilitação (Anexo B);
- c) Solicitação de Participação (Anexo I) [este se encontra no Termo de Referência];
- d) Minuta do contrato de prestação de serviços;
- e) Termo de Referência.

Recife - PE, 16 de março de 2016.

Michele da Costa Brito
Encarregada de Licitação